



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2.022

A **Câmara da Estância Turística de Salto** comunica que pretende realizar **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA USO INSTITUCIONAL** com edificação pronta para uso conforme o objeto abaixo descrito, destinado a abrigar suas instalações, com fundamento no inc. X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e convida os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) a apresentarem proposta comercial para venda de edificação, conforme processo administrativo nº 20/2.021

PRAZO E LOCAL

O recebimento das propostas de cada interessado deverá ocorrer no período de: 09 (nove) de fevereiro de 2.022 à 12 (doze) de março de 2.022, por correspondência registrada, ou pessoalmente.

As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço:

Câmara da Estância Turística de Salto

Convívio Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP CEP 13.320-900

Telefone (11) 4602-8300

Email: licitacao1@camarasalto.gov.br ou licitacao2@camarasalto.sp.gov.br

A/C Enio Padovani Júnior

1. OBJETO

1.1. Aquisição de imóvel para uso institucional que atenda às necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto, conforme descrito neste Chamamento.

1.2. Os proponentes deverão atender às exigências de adequações em compatibilidade com as áreas previstas pelo Anexo I. O imóvel deverá ter áreas úteis totais mínimas e máximas estimadas conforme a tabela abaixo para comportar as distribuições e destinações e descritas no Anexo I. As propostas com área útil inferior e superior às



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

estimadas poderão ser analisadas pela Câmara da Estância Turística de Salto, considerando:

Área estimada em m ²	Área Mínima: Área estimada em m ² (900) x 90%	Área Máxima: Área estimada em m ² (900) x o acréscimo de 25%
900	810	1.125

1.3.O imóvel deverá ser livre, desembaraçado, concluído, em área urbana, com destinação compatível com a ocupação e instalação das atividades realizadas pela Câmara da Estância Turística de Salto

2.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas ou físicas proprietárias de imóveis localizados no Município de Salto/SP.

2.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e será aberto em sessão pública a ser realizada em 17 (dezessete) de março de 2.022, às 13h30 no Plenário desta Câmara situado no Convívio Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP CEP 13.320-900.

2.3. O proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO II - Modelo de Proposta.

2.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma presencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Edital de Chamamento Público, no endereço citado acima.

2.5. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, digitadas, podendo ser apresentadas manuscritas, em ambos os casos de forma legível, sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação, na forma do ANEXO II deste Edital.

2.6. As propostas apresentadas terão prazo de validade de um ano a contar da data de apresentação, permanecendo válidas até o desfecho do procedimento de eventual aquisição. De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação aos requisitos legais aplicáveis, os interessados deverão apresentar:

2.6.1. Identificação do(s) proprietário(s) (ofertantes) e, se for o caso, do(s) seu(s) procurador(es), com a juntada do(s) respectivo(s) instrumento(s) de mandato(s), com



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

poderes específicos para representá-lo(s) em relação ao objeto deste Chamamento Público;

2.6.2.O preço proposto (valor de venda do imóvel), em Real (R\$), já incluídos todos os custos para entregar o imóvel.

2.6.3 A demonstração das características e condições mínimas do imóvel ofertado, com apresentação de fotos recentes, internas e externas;

2.6.4. As especificações do imóvel adicionais àquelas apresentadas no formulário da proposta (Anexo II deste Edital), podendo ser enviadas em formato de memorial descritivo, elaborado de forma objetiva;

2.6.5.A planta de situação ou imagem aérea, indicando o imóvel e as vias adjacentes, planta geral de implantação e plantas atualizadas dos pavimentos e da cobertura, devendo todos os desenhos técnicos possuir escala e principais cotas indicadas;

2.6.6 A declaração do proprietário (ofertante) e/ou seu procurador (Anexo III deste instrumento), na qual deverá constar, expressamente:

2.6.6.1. Sua concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

2.6.6.2. Que tem condições de apresentar, até 15 (quinze) dias antes da celebração da Promessa de Compra e Venda, conforme o caso, os documentos descritos no título Condições para a Eventual Aquisição, deste instrumento (e respectivos subitens);

2.6.6.3. Que se responsabilizará pelo custeio das despesas com o levantamento arquitetônico e regularização do imóvel ofertado, incluindo a obtenção de certidões e documentações necessárias, bem como as eventuais despesas com honorários de corretor de imóveis e tributos.

2.7. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida após solicitação da Câmara da Estância Turística de Salto, uma única vez, no prazo assinalado para tanto de 05 dias úteis a contar do envio da intimação para a regularização que acontecerá por e-mail ou por carta ou por Whatsapp, a critério da Administração Pública. Escoado o prazo sem apresentação da documentação, ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta será desconsiderada.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

2.8. Não poderão participar deste Chamamento Público, como ofertantes: Servidores, Membros ou dirigentes da Câmara da Estância Turística de Salto, bem assim seus cônjuges e parentes até o terceiro grau de parentesco.

2.9. Deverá constar da proposta o valor de venda do imóvel, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta aquisição como valor final, como: transação imobiliária, impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros e quaisquer outros valores que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

2.10. A proposta deverá indicar o prazo estabelecido neste documento.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão considerados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento e no Projeto Básico (Anexo I).

3.2. O julgamento das propostas será feito com base:

3.2.1 No atendimento aos requisitos estabelecidos para o imóvel, conforme especificações constantes no Anexo I;

3.2.2 Na avaliação técnica do imóvel, com vistoria in loco para confirmação das informações prestadas pelo ofertante, a ser feita pela Câmara da Estância Turística de Salto, conforme Lista de Verificação (Anexo IV deste instrumento).

3.3. Na análise das propostas poderão ser solicitadas documentações complementares, realizadas reuniões com os proponentes, bem como realizadas quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto da proposta apresentada.

3.4. Para a entrega das chaves, bem como eventuais prazos adicionais específicos, não serão consideradas quaisquer condicionantes de acréscimo de valor, conforme especificado no Projeto Básico.

3.5. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Chamamento.

4.CONDIÇÕES PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO

4.1. Após a prospecção do mercado imobiliário pretendido com o Chamamento Público, será iniciado o processo de aquisição. No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Câmara da Estância Turística de Salto poderá realizar procedimento licitatório.

4.2. O resultado do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico da Câmara da Estância Turística de Salto (www.camarasalto.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município, sendo também devidamente comunicado aos interessados participantes no endereço de correspondência constante da proposta por e-mail ou por carta ou por Whatsapp, a critério da Administração Pública.

4.3. Para fins de aquisição do imóvel em referência, será exigida do seu proprietário (ofertante) a seguinte documentação:

4.3.1 Cópia do comprovante de residência dos proprietários (ofertantes);

4.3.2 Comprovação de regularidade e aptidão para contratar com a Administração Pública, com apresentação de:

4.3.2.1. Certidão de feitos ajuizados - Cível, Estadual/Federal e Trabalhista (Anexo II da Instrução Normativa nº 22/2017 da Secretaria do Patrimônio da União);

4.3.2.2. Certidões demonstrativas de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, a Dívida Ativa da União Federal, a Justiça do Trabalho, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.2.3. Se pessoa física:

4.3.2.3.1. Cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário (RG e CPF);

4.3.2.3.2. Cópia de Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado);

4.3.2.3.3. Certidão Negativa de Interdição, fornecida pelo Cartório de Registro Civil;

4.3.2.4. Se pessoa jurídica:



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4.3.2.4.1. Certidão de depósito ou de registro dos respectivos contratos e atos constitutivos, de sua inscrição no CNPJ e cópia autenticada dos documentos comprobatórios de sua representação legal;

4.3.2.4.2. Certidão Negativa de Débito relativa a Contribuições Previdenciárias (CND/INSS), conforme art. 47, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.212/1991;

4.3.2.4.3. Certidão Negativa da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.3.3. Planta de situação e localização do terreno e construções; plantas arquitetônicas e memorial descritivo que caracterizem o imóvel, com indicação das vias que lhe dão acesso e dos principais cursos d'água existentes no entorno;

4.3.4 Laudo de inspeção predial atestando as condições de habitabilidade do imóvel, em particular no que se refere à segurança e condições de uso da estrutura, acessibilidade, elevadores e instalações elétricas e hidráulicas do imóvel, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

4.3.5 Habite-se/Aceite-se fornecido pela Prefeitura Municipal registrado no competente Serviço de Registro de Imóveis;

4.3.6 Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel;

4.3.7 Certidões negativas referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

4.3.8 Certidões negativas de ônus, gravames e de distribuição de ações reais e reipersecutórias relativas ao imóvel;

4.3.9 Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

4.3.10 Cópia das três últimas contas dos fornecedores de água e energia elétrica, referentes ao imóvel, bem assim do comprovante de quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

4.3.11 Cópia de Convenção de Condomínio registrada em cartório e cópia das últimas três atas de reunião de condomínio, se o imóvel for em condomínio;

4.3.12 Declaração de quitação de despesas condominiais assinada pelo síndico, com firma reconhecida, se o imóvel for em condomínio;

4.4. Após apresentação da documentação prevista no item anterior deste instrumento e seus subitens, o imóvel oferecido será avaliado pelo Departamento Jurídico da Câmara



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

da Estância Turística de Salto, ou por empresa contratada para esse fim, para verificação da adequação da proposta.

4.5. Para a formalização do contrato de compra e venda será exigida, adicionalmente, a Certidão Vintenária do imóvel, conforme Nota Orientativa nº 1/2004, da Audin-MPU.

5. VALOR DO IMÓVEL

5.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região.

5.2. Assim, em havendo interesse da Câmara da Estância Turística de Salto pelo imóvel, o mesmo será ainda submetido à avaliação profissional e/ou de instituição ou empresa especializada, em consonância com o disposto no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre a Câmara da Estância Turística de Salto, a ser denominada COMPRADORA, e o proponente escolhido, a ser denominado VENDEDOR, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e das demais normas pertinentes.

6.2. Se concretizado o interesse da Administração Pública na aquisição do imóvel do ofertante, o pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a assinatura da escritura pública com a transferência da propriedade e da posse do imóvel, mediante a entrega das chaves e do pagamento por meio de ordem bancária.

7. EFEITOS FINANCEIROS DO CONTRATO

7.1. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria do imóvel, nas estritas condições previstas no futuro contrato.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. Os valores de condomínio e sub-condomínio (se houver) deverão contemplar todos os custos e rateios decorrentes da operação e manutenção adequada da edificação, assim como limpeza, recepção geral e vigilância, dentre outros serviços.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

8.2. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria do imóvel proposto para aquisição.

8.3. Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, será elaborado Relatório Final com parecer sobre as propostas apresentadas, de modo a identificar aquela(s) que

eventualmente sirva(m) aos interesses da Administração, tendo o relatório como destinatários, a Câmara da Estância Turística de Salto e a Prefeitura da Estância Turística de Salto.

8.4. Eventual aquisição de um dos imóveis ofertados seguirá rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93, ficando desde já esclarecido que a Câmara da Estância Turística de Salto não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

8.5. A divulgação e o resultado deste Chamamento Público serão publicados no sítio eletrônico da Câmara da Estância Turística de Salto (www.camarasalto.sp.gov.br), onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento e no Diário Oficial do Município, sendo o resultado também devidamente comunicado aos interessados participantes.

8.6. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

8.7. O valor ofertado para o imóvel estará sujeito à avaliação a ser realizada por órgão competente devendo também ser considerados, para fins de eventual aquisição, outros fatores, tais como aderência aos requisitos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e às necessidades do Órgão, custos com desmobilização/mobilização e aspectos de segurança institucional.

8.8. A elaboração da proposta para o presente Chamamento não implica qualquer compromisso em efetivação da contratação por parte da Administração, ficando os proponentes vinculados e responsáveis por sua proposta no prazo de validade estabelecido, perdendo antecipadamente a validade as demais propostas em caso de aceitação e finalização de alguma delas.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

9.CONTATO PARA INFORMAÇÕES

9.1. Para obtenção de informações relativas a este Chamamento Público, utilize o endereço de correspondência eletrônica: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br ou licitacao2@camarasalto.sp.gov.br

Estância Turística de Salto, 08 de fevereiro de 2.022

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM

Presidente

Câmara da Estância Turística de Salto